

## PROJETO DE LEI Nº 02/2015

Protocolo: 067/Leg  
Data: 23.02.15  
Hora: 13:05h

**Obriga a empresa Concessionária de Energia Elétrica a colocar no rodapé da fatura de consumo o número do telefone do serviço de Iluminação Pública de Uruguaiana.**

**Art.1º**-Torna obrigatório à empresa Concessionária de Energia Elétrica à Colocar no rodapé da fatura de consumo, o número do telefone do Serviço de Reposição de Iluminação Pública do Município de Uruguaiana-RS.

**Art.2º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, ....de fevereiro de 2015.

Marcelo Cardoso Lemos  
Vereador -PDT